



Lei nº 2.446-GP/2025

Em, 10 de dezembro de 2025.

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para os exercícios de 2025 e 2026, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2025, a ser pago ao servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré, em parcela única, em dezembro de 2025.

Parágrafo único. A implantação do previso no caput fica condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável à Câmara Municipal de Nova Mamoré, no sentido de que o pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer os programas prioritários já previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º. O Auxílio Extraordinário para o exercício de 2026 fica condicionado à manutenção de um cenário financeiro favorável à Câmara Municipal de Nova Mamoré no respectivo exercício, sem que o pagamento do benefício comprometa os programas prioritários já previstos e a serem implementados no orçamento da Câmara Municipal.





Parágrafo único. O valor do Auxílio Extraordinário para o exercício de 2026, será fixado por resolução da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. O auxílio de que trata esta Lei tem caráter indenizatório e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Lei		2446		10/12/2025	
ID: 273446				Processo	Documento
CRC: 73D6A52F					
Processo: 1-4181/2025					
Usuário: GABRIELA CARNEIRO MOZER					
Criação: 10/12/2025 10:06:28		Finalização: 10/12/2025 10:13:54			
MD5: 33EC9E7C1EBDAEFEE912AD2B2EF1CADC					
SHA256: D8B56F839ED9FB45E95458A7D62F5A1E74E8D7D347E60B99CA63FDCD8D55646C					

Súmula/Objeto:

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para os exercícios de 2025 e 2026, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	10/12/2025 10:06:28
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORDINÁRIA	10/12/2025 10:06:28
---------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	10/12/2025 11:49:28
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	10/12/2025 12:09:40
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 273446 e o CRC 73D6A52F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE O AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO, PARA OS EXERCÍCIOS
DE 2025 E 2026, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

Lei nº 2.446-GP/2025 Em, 10 de dezembro de 2025.

Estabelece o Auxílio Extraordinário, para os
exercícios de 2025 e 2026, aos servidores
públicos efetivos e comissionados da Câmara
Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré
aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica estabelecido o Auxílio Extraordinário, no valor de
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o exercício de 2025, a ser
pago ao servidores públicos efetivos e comissionados da
Câmara Municipal de Nova Mamoré, em parcela única, em
dezembro de 2025.

Parágrafo único. A implantação do previso no caput fica
condicionada à manutenção de um cenário financeiro favorável
à Câmara Municipal de Nova Mamoré, no sentido de que o
pagamento do benefício não tenha o condão de comprometer
os programas prioritários já previstos no orçamento da Câmara
Municipal.

Art. 2º. O Auxílio Extraordinário para o exercício de 2026 fica
condicionado à manutenção de um cenário financeiro favorável
à Câmara Municipal de Nova Mamoré no respectivo exercício,
sem que o pagamento do benefício comprometa os programas
prioritários já previstos e a serem implementados no orçamento
da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O valor do Auxílio Extraordinário para o
exercício de 2026, será fixado por resolução da Câmara
Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. O auxílio de que trata esta Lei tem caráter
indenizatório e não integrará a base de vencimentos para
efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de
proventos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da
Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua
publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de dezembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador: F4F6D64C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 12/12/2025. Edição 4129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>